



Câmara Municipal de Jacareí

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

Nº 07, DE 17.01.2020

ASSUNTO: PROJETO DE LEI – DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA EXIBIÇÃO DE VÍDEOS EDUCATIVOS ANTIDROGAS E SOBRE A EXPLORAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NAS ABERTURAS DE SHOWS E EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE JACAREÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: VEREADOR PAULINHO DOS CONDUTORES.

DISTRIBUÍDO EM: 17 DE JANEIRO DE 2020.
PRAZO FATAL:
DISCUSSÃO ÚNICA

Aprovado em Discussão Única Em ____ de ____ de ____ _____ Presidente	REJEITADO Em ____ de ____ de ____ _____ Presidente
Aprovado em 1ª Discussão Em ____ de ____ de ____ _____ Presidente	ARQUIVADO Em ____ de ____ de ____ _____ Setor de Proposituras
Aprovado em 2ª Discussão Em ____ de ____ de ____ _____ Presidente	Adiado em ____ de ____ de ____ Para ____ de ____ de ____ _____ Secretário-Diretor Legislativo
Adiado em ____ de ____ de ____ Para ____ de ____ de ____ _____ Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em ____ de ____ de ____ Para ____ de ____ de ____ _____ Secretário-Diretor Legislativo
Encaminhado às Comissões nºs:	Prazo das Comissões: ____/____/____



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a obrigatoriedade da exibição de vídeos educativos antidrogas e sobre a exploração de crianças e adolescentes nas aberturas de shows e eventos culturais no Município de Jacareí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É obrigatória a exibição, na abertura de todos os shows artísticos e eventos culturais realizados no Município, bem como nas unidades de ensino e nas unidades de atendimento à saúde, de vídeos educativos antidrogas e sobre a exploração de crianças e adolescentes, para fins de combate ao uso de substâncias alucinógenas ou entorpecentes e também para se evitar a exploração sexual de crianças e adolescentes.

§ 1º Entende-se como eventos culturais as sessões de cinema, shows musicais, teatros e dança, festas country e similares.

§ 2º Os vídeos que trata o *caput* deste artigo deverão ter a duração de no mínimo 03 (três) minutos.

§ 3º A projeção do vídeo educativo deverá ser feita em telas capazes de permitir a visualização de seu conteúdo por todo o público do local onde se realizará o show ou evento cultural.

Art. 2º A criação dos vídeos educativos será de responsabilidade dos produtores do show ou evento cultural realizado no Município de Jacareí.

Parágrafo único. Os vídeos educativos de que trata o *caput* deste artigo, a serem exibidos nas escolas e nas unidades de saúde do Município, serão de responsabilidade de secretaria competente do Executivo Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei – Dispõe sobre a obrigatoriedade da exibição de vídeos educativos antidrogas e sobre a exploração de crianças e adolescentes nas aberturas de shows e eventos culturais no Município de Jacareí e dá outras providências. – Fls. 02

Art. 3º Nas informações a serem veiculadas nos vídeos educativos de que trata a presente Lei deverão ser abordados os seguintes temas, dentre outros:

- I. Abuso de criança e adolescente é crime;
- II. Prostituição infantil é crime;
- III. A consequência do uso de drogas lícitas e ilícitas;
- IV. As consequências do uso indevido de medicamentos;
- V. As consequências do uso de drogas e sua relação próxima com a prostituição e acidentes;
- VI. Os dependentes de drogas e as chances de recuperação;
- VII. A participação da família e da comunidade no combate às drogas e à exploração infantil;
- VIII. As consequências do abuso do uso de bebidas alcoólicas;
- IX. Vender bebidas alcoólicas a criança e adolescente é crime;
- X. Deverá conter os números de denúncia como disque 100, disque denúncia 181 e telefone da Guarda Civil Municipal de Jacareí.

Art. 4º O descumprimento do disposto na presente lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

- I – Advertência.
- II – Para os produtores, multa correspondente a 15 VRMs (quinze valores de referência do Município), aplicada em dobro no caso de reincidência e, após a terceira infração, cassação da licença de funcionamento pelo órgão competente do Município e proibição de realização de evento pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 5º O disposto na presente Lei não implica em qualquer prejuízo para a aplicação da legislação federal e estadual sobre a mesma matéria.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

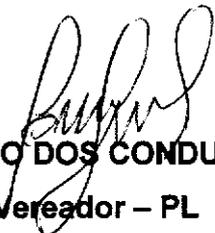


Projeto de Lei – Dispõe sobre a obrigatoriedade da exibição de vídeos educativos antidrogas e sobre a exploração de crianças e adolescentes nas aberturas de shows e eventos culturais no Município de Jacareí e dá outras providências. – Fls. 03

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 120 (cento e vinte) dias após sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 14 de janeiro de 2020.


PAULINHO DOS CONDUTORES
Vereador – PL
Vice-Presidente

AUTOR: VEREADOR PAULINHO DOS CONDUTORES.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei – Dispõe sobre a obrigatoriedade da exibição de vídeos educativos antidrogas e sobre a exploração de crianças e adolescentes nas aberturas de shows e eventos culturais no Município de Jacareí e dá outras providências. – Fls. 04

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de Lei que visa informar de forma educativa e preventiva os danos causados pelo uso de entorpecentes e drogas lícitas e ilícitas, bem como para tratarmos das questões relacionadas à exploração de crianças e adolescentes.

Nosso Município possui uma grande quantidade de jovens e é uma situação preocupante, pois a cada dia lhes é mais fácil o acesso a tais substâncias. Temos alguns programas e projetos de combate às drogas, porém temos que conscientizar nossos jovens, que são o futuro da sociedade, quanto aos malefícios que elas trazem.

A exploração de crianças e adolescentes também é outro assunto que precisa ser amplamente debatido e alertado, para que sejam evitados os abusos praticados e, ainda, denunciados quando ocorrerem.

Portanto, a presente proposta, através dos vídeos, irá ajudar a combater os males do uso das substâncias alucinógenas ou entorpecentes e consistirá num importante alerta a todos os cidadãos quanto aos casos de exploração de menores de idade.

Considerando-se a relevância da matéria, estas são as razões pelas quais esperamos contar com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Câmara Municipal de Jacareí, 14 de janeiro de 2020.


PAULINHO DOS CONDUTORES
Vereador – PL
Vice-Presidente